



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

PROCESSO Nº42/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: FRIOS RAMOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57 - centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FRIOS RAMOS LTDA**, CNPJ:07.158.331/0001-01, situada na Rua Padre Pedro Nogueira, 344, Cruzeiro – Lima Duarte/MG, Cep:36.140-000, neste ato representado por Marciel Nogueira Ramos, Cpf:070.130.396-40, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº42/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a entregar os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 06/2024, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata prestará o serviço objeto do certame, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Abacate: fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	-	kilo	100,0000	4,2500	425,00

R. D. Oliveira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Abacaxi novo de 1ª qualidade. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado.	-	kilo	205,0000	6,8000	1.394,00
Abóbora Madura de 1 qualidade (firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão).	-	kilo	80,0000	2,7900	223,20
Abobrinha verde de 1a qualidade (vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco).	-	kilo	35,0000	3,3500	117,25
Achocolatado em pó instantâneo a base de cacau em pó, contendo leite desnatado em pó e soro de leite em pó. Enriquecido com actigen e ou maltodextrina. embalagem devem estar intactas em pacotes econômicos de 550g. prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Achocolatado em pó instantâneo a base de cacau em pó, contendo leite desnatado em pó e soro de leite em pó. Enriquecido com actigen e ou maltodextrina. embalagem devem estar intactas em pacotes econômicos de 550g. prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Chocolatto	Pacote	185,0000	10,4900	1.940,65
Açúcar Cristal apresentando-se sob a forma de cristais de coloração clara uniforme, não devendo apresentar nenhum tipo de sujidade, embalado em pacotes de 5 kg.	Delta	Pct	970,0000	16,9900	16.480,30
AÇÚCAR Refinado- obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem fermentação, isenta de sujidades, de parasito e de enxofre ; acondicionados em pacote de 1kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;	Barra	Pacote	190,0000	4,9900	948,10
Adoçante dietético líquido de Sacarina Sódica e Ciclamato de sódio em frascos de 100 ml	Assugrin	UNID	92,0000	3,2000	294,40
Água de coco com 100% de água de coco verde, contendo água de coco concentrada reconstituída, sacarose (menos de 1% para padronização do produto) e antioxidante INS 223. Não conter glúten. Embalagem tetra pak, de 1 lt.	Quadrado	Unidade	165,0000	8,9900	1.483,35
Água mineral galao 20 litros	Nativa	Unidade	2.189,0000	12,5000	27.362,50
Água mineral sem gás de 500 ml.	Helios	Unidade	820,0000	0,9200	754,40
Almeirão de 1ª qualidade. (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas).	-	Maço	30,0000	3,5000	105,00
Ameixa seca. Com validade mínima de 06 meses. Ameixa seca. Com validade mínima de 06 meses.	-	kg	30,0000	35,0000	1.050,00
Amendoim descascado em grão torrado pct. de 500 gr. Amendoim descascado em grão torrado pct. de 500 gr.	Campo Bom	Pacote	80,0000	7,9900	639,20
Amido de milho, para uso em preparo de mingau para crianças embalagem de 1Kg Amido de milho, para uso em preparo de mingau para crianças embalagem de 1Kg	Campo Bom	Pacote	40,0000	5,5000	220,00
Apresentado fresco fatiado, contendo validade na embalagem.	Pif Paf	kilo	320,0000	17,0000	5.440,00
ARROZ POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, NÃO SENDO PERMITIDA A MISTURA DE CLASSES; EMBALADO EM PACOTES C/ 5 KG ARROZ POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, NÃO SENDO PERMITIDA A MISTURA DE CLASSES; EMBALADO EM PACOTES C/ 5 KG, PERCENTAGEM MÁXIMA PERMITIDA DE QUEBRADOS DE 10%. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	Ouro Velho	Pacote	255,0000	25,4900	6.499,95
Aveia em flocos finos. Embalagem contendo 450 g. O produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	Pacha	Pacote	80,0000	6,9000	552,00
Azeite de oliva 500 ml. O produto deverá ter as características de azeite 100% puro.	Santorini	UNID	62,0000	14,9900	929,38
Azeitona em balde com peso entre 1.8/00 a 2 kg sem caroço Azeitona em balde com peso entre 1.8/00 a 2 kg sem caroço	Campo Bom	Baldes	11,0000	62,1900	684,09
Bacon. Deverá ser fresco. Poderá ser fatiado ou não a critério da Administração.	Pif Paf	kilo	105,0000	22,3900	2.350,95
Bala mastigável em diversos sabores, pct contendo 600g.	Erlan	Pacote	203,0000	9,5000	1.928,50
Banana Nanica 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	-	kilo	205,0000	3,5000	717,50
Banana Prata - 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, as cascas devem ser uniformes).	-	kilo	250,0000	3,5300	882,50



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Barra de Cereal: Os principais ingredientes utilizados na elaboração de barras de cereais são: cereais diversos (aveia arroz e similares como flocos de arroz), açúcar e/ou similares (mel, glucose líquida, dextrose líquida, edulcorantes (adoçantes artificiais), coadjuvantes de tecnologia (emulsificantes, aromatizantes), frutas para saborização (como uva -passa, damasco seco, banana -passa, morango) e, oleaginosas (diversas). A etapa de embalagem de forma que o produto não perca suas características sensoriais e diminua sua vida de prateleira. A embalagem está diretamente ligada à qualidade da barra de cereal. Embalagem com peso 20 a 30 gr.	Ritter	Unidade	200,0000	1,4500	290,00
Batata Baroa de 1ª qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas).	-	kilo	50,0000	13,9900	699,50
Batata doce de 1ª qualidade (formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de pragas, com característica de vegetal firme e integro, livre de podridão e manchas pretas).	-	kilo	40,0000	3,2800	131,20
Batata palha pct. de 500 gr. Batata palha pct. de 500 gr.	Life	Pacote	260,0000	13,0900	3.403,40
Batata Palito Congelada, pronta para fritura. Composição: Batata, óleo vegetal, estabilizante pirofosfatodisódico. Pacote de 2Kg	Mais Batata	Pct	60,0000	26,9900	1.619,40
Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas sabor Morango/Coco/Pêssego/Frutas. Ingredientes: Leite Integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango ou outra fruta, sem adição de corante, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Isento de contaminação; embalagens individuais com peso entre 100g a 120g. O produto não deve apresentar características organolépticas anormais. Validade não superior a 01 mês	Fruttali	Unidade	300,0000	0,6700	201,00
Bebida Láctea no sabor morango. Embalagem de 850gr a 1 litro	Dom de Minas	Embalag	230,0000	6,9900	1.607,70
Beijo suíno. Deverá ser fresco. Poderá ser fatiado ou não a critério da Administração.	JCP	kilo	33,0000	6,9900	230,67
Beterraba - 1ª qualidade. (vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidade).	-	kilo	45,0000	3,3900	152,55
Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80gr	Pirata	Pacote	32,0000	1,9400	62,08
Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 330 gr. (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lectina de soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível. Biscoito amanteigado doce, em embalagem de 330 gr. (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, açúcar, soro de leite em pó, fermento biológico e estabilizante lectina de soja). Validade mínima de 06 meses ao ser entregue no almoxarifado, na embalagem devem constar data de fabricação e validade de forma legível.	Bauducco	Pacote	605,0000	7,1300	4.313,65
Biscoito de Chocolate sem recheio com peso entre 330 a 400gr.	Maritan	Pacote	430,0000	6,6900	2.876,70
Biscoito de Coco em embalagem com peso entre 330 a 400gr.	Ninfa	Pacote	574,0000	5,9900	3.438,26
Biscoito de polvilho acondicionado em embalagem plástica, contendo data de fabricação e validade de forma legível.	Fabricação Prop	kilo	217,0000	7,8100	1.694,77
Biscoito doce, tipo maisena, a base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gordura trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou de propriedades organolépticas anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, contendo 350g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Ninfa	Pacote	566,0000	3,4800	1.969,68
Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com peso entre 126g a 140g.	Danix	Pacote	300,0000	2,2800	684,00
Biscoito salgado, tipo cream cracker, pacote de 350g, a base de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de gordura trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com propriedades organolépticas anormais. Aceitação máxima de 10% de biscoitos quebrados. Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Ninfa	Pacote	516,0000	3,4900	1.800,84
Biscoito tipo rosquinha, de boa qualidade. Sabor chocolate. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade de 06 meses a contar da data de entrega. Emb. c/ 300 a 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN..	Marilan	Pacote	374,0000	3,7100	1.387,54
Biscoito tipo rosquinha, sabor Coco, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lectina de soja. Embalagem c/ 300 a 400gr. Marca igual ou superior: MABEL, MARILAN..	Marilan	Pacote	393,0000	3,7100	1.458,03



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

Bolo confeitado c/ recheio de doce de leite e coco, cobertura de glacê branco c/ raspas de chocolate preto e branco.	Fabricação Pror	kilo	225,0000	44,5000	10.012,50
Bolo redondo fresco Sabor Chocolate. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	Fabricação Pror	kilo	471,0000	13,9000	6.546,90
Bolo redondo fresco Sabor Coco. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	Fabricação Pror	kilo	465,0000	15,5000	7.207,50
Bolo redondo fresco Sabor Laranja. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	Fabricação Pror	kilo	474,0000	13,9000	6.588,60
Bolo redondo fresco Sabor Natural. Contendo data de fabricação e validade na embalagem.	Fabricação Pror	kilo	409,0000	13,9000	5.685,10
Brócolis de 1ª qualidade. (vegetal verde, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e floração).	-	Unidade	40,0000	8,9000	356,00
Broinha de Canjica fresca com peso de no máximo 30 gramas contendo data de fabricação e validade na embalagem.	Fabricação Pror	kilo	152,0000	15,5000	2.356,00
Broinha de fubá fresca - com peso de no máximo 30grs, contendo data de fabricação e validade na embalagem.	Fabricação Pror	kilo	190,0000	15,5000	2.945,00
Cabeça de alface 1ª qualidade. (vegetal verde, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e floração).	-	UNID	105,0000	4,4900	471,45
Café torrado e moído: Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo Superior, Tradicional. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG Qualidade Global). Marca igual ou superior a Mellita, Toko e Pilão.	Toko	Pacote	1.630,0000	17,6200	28.720,60
Caixa de Bombom sortidos com 200g á 300g de qualidade igual ou superior a Garoto, Lacta e Nestle.	Garoto	Caixa	300,0000	14,0000	4.200,00
Caldo concentrado de carne bovina em tabletes - cx com 6 tabletes.	Knorr	Caixa	28,0000	1,8200	50,96
Canela em pó. Embalagem plástica contendo 30g.	Pirata	Unidade	15,0000	4,1900	62,85
CANJQUINHA DE MILHO: TEXTURA MÉDIA, EMBALAGEM C/ 500 G, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.	Campo Bom	Pacote	110,0000	2,0000	220,00
CARNE BOVINA (LAGARTO), 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM OSSO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL. RESFRIADA. (não será aceita congelada).	FriBoi	kilo	206,0000	38,9900	8.031,94
CARNE BOVINA (PATINHO), CARNE DE 1ª, MOÍDA, FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOUR AGRADÁVEL. RESFRIADA (NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA).	Friboi	kilo	395,0000	38,2900	15.124,55
CARNE - LOMBO SUÍNO: Podendo ser em cubos ou não, sendo critério da Administração, RESFRIADO. Com no máximo 10% de gordura. Isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Livre de parasitas e substâncias contaminantes. Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01kg. Contendo no rótulo dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ ou federal SIF. NÃO SERÁ ACEITO CONGELADO.	JCP	kilo	260,0000	19,2400	5.002,40
Cenoura vermelha 1a qualidade. (vegetal firme e integro textura e consistência de vegetal fresco, livre dos seguintes defeitos: raiz deteriorada e murcha).	-	kilo	118,0000	9,4500	1.115,10
CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR MILHO. EMBALAGEM DE 350GR Á 400GR, ACONDICIONADO NA FORMA USUAL DO FORNECEDOR, C/VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS ENTREGA NO ALMOXARIFADO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE FORMA LEGÍVEL. MARCA IGUAL OU SUPERIO AO MUCILON. .	Mucilon	lata	120,0000	12,1500	1.458,00
CHUCHU. Especial de primeira, sem rama, fresco compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme.Devendo ser graúdo. Kg.	-	kg	20,0000	4,7000	94,00
COOKIES com gotas de chocolates ao leite.	Fabricação Pror	kilo	70,0000	12,9900	909,30
Couve flor de 1ª qualidade. (vegetal viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão e pontos escuros).	-	kilo	35,0000	7,4900	262,15
COUVE - Folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho: molho com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras. COUVE - Folhas frescas, sem sinais de desidratação, cor verde e uniforme, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Tamanho: molho com mais de 400 gramas. Não serão aceitos os seguintes defeitos: amarelado, murcho, com manchas escuras.	-	Molho	65,0000	4,2900	278,85
Coxa de frango congelada -. Em embalagem resistente e transparente, contendo data de validade, peso e informações nutricionl.	Real	kilo	165,0000	7,5900	1.252,35



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000
Telefax: (32) 3281-1282

Creme de leite. Embalagem de 200ml.	Itambe	Unidade	262,0000	2,8300	741,46
Doce de leite com coco, embalagem com peso entre 600 a 800 gr., De qualidade igual ou superior a marca Souvenir, Itambé ou Dom de Minas	Souvenir	UNID	110,0000	21,9900	2.418,90
Espinafre de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	-	Molho	25,0000	4,4900	112,25
Extrato de tomate concentrado de 340 gr.	Predilecta	UNID	355,0000	3,7800	1.341,90
Farinha de mandioca torrada pct com 500gr.	Fartura	Pacote	113,0000	2,9900	337,87
Farinha de milho, pct de 500 gr. Farinha de milho, pct de 500 gr.	Pacha	UNID	48,0000	2,6600	127,68
Farinha de trigo especial com fermento, c/ adição de ferro e ácido fólico; embalada em pacotes de 1 kg. Contendo dados do produto; identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento..	Rosa Branca	Pct	110,0000	4,1300	454,30
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, C/ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO; EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	Util	Pacote	155,0000	3,3800	523,90
Fatía Húngara de canela, tamanho médio.	Fabricação Pror	kilo	73,0000	19,0000	1.387,00
Fatía Húngara de chocolate, tamanho médio.	Fabricação Pror	kilo	73,0000	19,0000	1.387,00
Feijão preto, tipo 1: embalado em pacotes c/ 1 kg, constituído de no mín. 90% dos grãos na cor, característica à variedade correspondente maduros, limpos e secos, c/ validade mín. de 06 meses após a entrega no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	Du Caldo	kg	45,0000	7,0900	319,05
Feijão vermelho, tipo 1: embalado em pacotes c/ 1 kg, constituído de no mín. 90% dos grãos na cor, característica à variedade correspondente maduros, limpos e secos, c/ validade mín. de 06 meses após a entrega no almoxarifado, na embalagem deve constar data de fabricação e validade de forma legível.	Du Caldo	Pacote	165,0000	8,8100	1.453,65
Fermento Químico em pó em embalagem de 250g.	Royal	Unidade	57,0000	8,8400	503,88
Filé de peito de frango - deve ser embalado em plástico transparente contendo data de fabricação e validade mín. de 01 mês	Sadia	kg	280,0000	16,6900	4.673,20
Fubá de milho, embalagem de 1 kg, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.pct	Campo Bom	Pacote	95,0000	2,5900	246,05
Gelatina em pó solúvel sabor abacaxi cx podendo variar entre 20g á 30g.	Sol	Caixa	60,0000	1,6600	99,60
Gelatina em pó solúvel sabor cereja-cx podendo variar entre 20g á 30g.	Sol	Caixa	60,0000	1,6600	99,60
Gelatina em pó solúvel sabor framboesa-cx podendo variar entre 20g á 30g.	Sol	Caixa	60,0000	1,7900	107,40
Gelatina em pó solúvel sabor limão - cx podendo variar entre 20g á 30g.	Sol	Caixa	60,0000	1,6600	99,60
Gelatina em pó solúvel sabor morango cx podendo variar entre 20g á 30g.	Sol	Caixa	60,0000	1,6600	99,60
Gelatina em pó solúvel sabor uva cx podendo variar entre 20g á 30g.	Sol	Caixa	60,0000	1,6600	99,60
Geleia de mocotó, embalagem aproximada de 180gr	Predileta	Unidade	130,0000	7,5900	986,70
Goiaba Vermelha de 1ª qualidade. (fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas).	-	kilo	146,0000	8,7500	1.277,50
Granulado de chocolate em embalagens plásticas atóxicas de 500g	Dori	Pacote	30,0000	9,7400	292,20
Iogurte Natural Tradicional contendo leite integral reconstituído, preparado sabor nata (água, amido modificado, farinha de arroz, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessantes goma xantana e carboximetilcelulose e aromatizante), amido modificado e fermento lácteo. Podendo conter traços de castanha de caju. Embalagem de 160g	Nestle	Unidade	50,0000	4,5500	227,50
Ketchup em embalagem de 390g.	Predileta	UNID	47,0000	4,5500	213,85
LARANJA PERA - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. kg	-	kg	268,0000	3,7300	999,64
Leite condensado 395 gramas Leite condensado 395 gramas	Triangulo	Unidade	400,0000	5,1500	2.060,00
Leite de coco 200ml, embalagem de vidro	Menina	Unidade	110,0000	3,1500	346,50
Leite de Soja EMBALAGEM 1Litro, Zero Açúcar	Ades	UNID	500,0000	9,4900	4.745,00
Leite de vaca em pó integral instantâneo, sem açúcar, acondicionado e embalagem de 400g..	Itambe	UNID	20,0000	13,7900	275,80



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM TETRA PACK, INTEGRAL, TIPO C, EMBALAGEM NÃO VIOLADA DE 1 L (LITRO). CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	Piracanjuba	Unidade	5.670,0000	5,0800	28.803,60
Leite pasteurizado, integral, tipo C, embalagem plástica, contendo 1 lt.	Dom de Minas	Unidade	150,0000	5,1500	772,50
Leite sem lactose, embalagem tetra pack, integral, tipo C: embalagem não violada de 1 litro. Contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento..	Piracanjuba	UNID	20,0000	6,1900	123,80
Limão verde twait (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca).	-	kilo	100,0000	5,3000	530,00
Linguiça paio, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	Perdigao	kilo	65,0000	25,9000	1.683,50
Linguiça pura, de pernil suína, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	Fabricação Pror	kilo	98,0000	15,1900	1.488,62
Linguiça tipo calabresa, fresca, de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, embalagem resistente e transparente, como etiqueta de pesagem, e prazo de validade no mínimo semanal.	Pif Paf	kilo	105,0000	19,9800	2.097,90
Macarrão tipo espaguete nº6 pct. de 500 g.	Don Sapore	Pacote	60,0000	2,3000	138,00
Macarrão tipo Parafuso embalagem de 500 gr.	Don Sapore	Pacote	95,0000	2,3000	218,50
Macarrão tipo Penne, embalagem de 500gr	Dom Sapore	Pacote	40,0000	3,5000	140,00
Maça Vermelha Seleccionada (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme).	-	kilo	295,0000	6,6500	1.961,75
Maionese balde de 2 ou 3 Kg.	D Ajuda	UNID	9,0000	35,6000	320,40
Maionese tradicional, contendo data de fabricação e validade na embalagem. Pote de 500g.	Predilecta	UNID	125,0000	5,7300	716,25
Mamão Amazonas Tamanho Pequeno (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão).	-	kilo	130,0000	6,3000	819,00
Mandioca, fresca, 1ª qualidade (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, de primeira qualidade).	-	kilo	110,0000	3,1900	350,90
Manga, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, fruta de primeira qualidade, livre de mancha e podridão.	-	kilo	222,0000	6,3000	1.398,60
Manteiga com sal. Embalagem de 500g	Ouro de Minas	Unidade	532,0000	23,4900	12.496,68
Margarina c/ sal, embalagem de 500 grs, zero de gorduras trans, contendo os ingredientes leite e seus constituintes, óleos e/ou gorduras comestíveis, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Validade no mínimo 6 meses à partir da data de entrega.	Qualy	UNID	392,0000	6,9900	2.740,08
Massa fresca para preparo de pastel frito, separadas uma a uma, 0% gordura, pacote conteúdo mínimo de 450g. Massa fresca para preparo de pastel frito, separadas uma a uma, 0% gordura, pacote conteúdo mínimo de 450g.	EXtralar	Pacote	90,0000	7,0500	634,50
Melancia madura, e 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca)	-	kilo	114,0000	2,3900	272,46
Melão 1ª qualidade. (maturação adequada para consumo e consistência de fruta fresca).	-	kilo	73,0000	6,8900	502,97
Milho branco para canjica pct 500 g.	Pereira	Pacote	182,0000	4,9900	908,18
Milho para pipoca, embalagem de 500 gr, acondicionado a forma usual de fornecer, com validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado. Na embalagem constar data de fabricação e validade..	ANCHIETA	Pacote	325,0000	3,1900	1.036,75
Milho verde 170 gramas.	Ramy	UNID	205,0000	2,7000	553,50
Mini panetone, embalados individualmente em plástico transparente, e fechado com fita. Peso aproximado de 80gr. Com uvas passas e frutas cristalizadas .	Fabricação Pror	Unidade	700,0000	2,8900	2.023,00
Molho madeira em embalagem 340 gr Molho madeira em embalagem 340 gr	Predileta	Unidade	70,0000	5,1900	363,30
morango: fruto destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a manipulação, mantendo as condições adequadas para o consumo mediato e imediato, embalados em bandejas com peso aproximado de 300gr	-	Band	146,0000	9,7000	1.416,20
Mortadela, composta por carne bovina e suína, fatiada (bexiga grossa) Mortadela, composta por carne bovina e suína, fatiada (bexiga grossa)	Perdigao	kg	135,0000	22,9900	3.103,65
Muçarela de boa qualidade, fresca, fatiada ou não, contendo peso e data de validade do produto.	Bom Jardim	kilo	470,0000	39,9900	18.795,30



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem c/900 ml	ABC	Unidade	315,0000	6,2500	1.968,75
ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Embalagem c/900 ml					
Ovo vermelho, em embalagem contendo 12 unid. Registro no Ministério da Agricultura e validade mín. de 20 dias.	lana	duzia	245,0000	10,0000	2.450,00
PAÇOQUINHA ROLHA EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM DE 750 GR, COM 50 UNIDADES CADA, INGREDIENTES: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Não contem glúten.	Santa Helena	Embalagem	128,0000	23,4000	2.995,20
Pacote de coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado não acrescido de açúcar pct. de 100 grs..	La Preferida	Pacote	170,0000	3,9900	678,30
Palmito em conserva, em embalagem de 1.800 Kg.	Tio Paco	Unidade	6,0000	48,9900	293,94
Pão de forma tradicional fatiado peso 450 gramas	Fabricação	Pacote	488,0000	5,6000	2.732,80
Pão de queijo Fresco, em tamanho médio.	Fabricação	kilo	283,0000	20,6500	5.843,95
pão doce para cachorro quente pesando aproximadamente 50g fresco	Fabricação	kg	1.285,0000	12,9900	16.692,15
Pão enroladinho de presunto/queijo, em tamanho médio.	Fabricação	kilo	176,0000	10,2900	1.811,04
Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas fresco.	Fabricação	kilo	3.375,0000	14,2900	48.228,75
Pão pizza em tam. pequeno, com muçarela, presunto, orégano, azeitona, milho verde e molho de tomate. Fresco	Fabricação ProP	kilo	210,0000	15,9000	3.339,00
Pepino 1a qualidade. (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração).	-	kilo	20,0000	5,6900	113,80
Pera - Fruta. (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	-	kilo	164,0000	7,9500	1.303,80
Pernil inteiro sem osso- carne suína, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura, odor agradável. Embalagem individual. Carne RESFRIADA (não será aceita congelada).	JCP	kilo	130,0000	14,9800	1.947,40
Pimentão verde. (vegetal firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco).	-	kilo	113,0000	8,5900	970,67
Presunto cozido podendo ser fatiado fino ou não.. Contendo data de fabricação e validade.	Pif Paf	kilo	135,0000	24,1900	3.265,65
Queijo minas. Data de Fabricação e Validade. Queijo minas. Data de Fabricação e Validade.	Água na Boca	kilo	79,0000	32,9900	2.606,21
Queijo prato podendo ser fatiado ou não contendo data de fabricação e validade.	Bom Jardim	kilo	71,0000	42,9900	3.052,29
Queijo tipo Parmesão – Queijo Parmesão fresco RALADO	Sabor da Serra	kilo	37,0000	71,0000	2.627,00
Quiabo de 1º qualidade, fresco	-	kg	10,0000	15,9000	159,00
Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Cola com data de validade constando na embalagem.	Pepsi	UNID	205,0000	7,9700	1.633,85
Refrigerante Diet em embalagem tipo Pet 2 lts sabor Guaraná com data de validade constando na embalagem.	mantigueira	UNID	235,0000	4,9800	1.170,30
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor guaraná com data de validade, constando na embalagem.	Mantigueira	Unidade	760,0000	4,7900	3.640,40
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor laranja com data de validade constando na embalagem.	mantigueira	UNID	515,0000	4,7900	2.466,85
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor limão com data de validade constando na embalagem.	mantigueira	UNID	195,0000	4,7900	934,05
REPOLHO- In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. kg	-	kg	50,0000	6,2000	310,00
Requeijão cremoso pote de 350g	Dia a Dia	UNID	92,0000	13,3900	1.231,88
Rocambolê recheado com doce de leite, peso 1 kg. Composição: Farinha de trigo, doce de leite, ovos, margarina, fermento em pó.	Fabricação ProP	kilo	75,0000	32,9000	2.467,50
Salsicha fresca a granel.	Pif Paf	kilo	235,0000	7,2500	1.703,75
Sardinha em conserva ao próprio suco, com óleo de sola comestível e sal. Lata com revestimento apropriado e vedada, livre de amassado ou ferrugem com peso líquido entre 125g ou 150g.	88	lata	20,0000	4,9800	99,60
sequilhos frescos.	Fabricação	kilo	112,0000	23,9000	2.676,80
Sobrecoca de frango congelada -. Em embalagem resistente e transparente, contendo data de validade, peso e informações nutricionais	Sadia	kg	115,0000	11,3000	1.299,50
Suco concentrado integral, sabor Caju, embalagem de 1 lt. Suco concentrado integral, sabor Caju, embalagem de 1 lt.	Dafruta	Unidade	270,0000	5,7000	1.539,00

R. Oliveira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Suco tipo nectar de frutas diet, embalagem tetra pak, Sabor Uva. 1 litro.	Tial	UNID	145,0000	9,5500	1.384,75
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor manga embalagem 1 litro	Tial	UNID	160,0000	6,1900	990,40
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor pêssego embalagem 1 litro	Tial	UNID	200,0000	6,1900	1.238,00
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor uva embalagem 1 litro	Tial	UNID	215,0000	4,9000	1.053,50
□TEMPERO (SAL E ALHO) POTE DE 300 GR.	Pacha	UNID	45,0000	2,9500	132,75
Tomate Maduro e consistente. (firme, inteiro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão e passado).	-	kilo	210,0000	4,9800	1.045,80
Torrada salgada ,caseira fresca, com orégano. Deverá conter data de validade na embalagem	Fabricação ProP	kg	45,0000	19,9900	899,55
Torta salgada, assada, com recheio de frango resfiado, requeijão, milho verde, azeitona, molho e temperos Torta salgada, assada, com recheio de frango resfiado, requeijão, milho verde, azeitona, molho e temperos	Fabricação ProP	kg	105,0000	31,4000	3.297,00
Trigo moído para Quibe – Trigo para Quibe - de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	Pacha	Pct	35,0000	4,5000	157,50
UVA PASSAS UVA PASSAS	-	kg	15,0000	23,5000	352,50
Uva Rubi com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estourada(maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	-	kilo	26,0000	18,8500	490,10
Uva verde com cachos em tamanhos médios e em perfeita conservação. Livre de uvas estouradas. (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade).	-	kilo	41,0000	15,9900	655,59
Vagem embalada, de 1º qualidade (nova, tenra, cor uniforme, quebrável, livre de manchas ou envelhecidas).	-	kilo	10,0000	14,4000	144,00

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2- O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 -Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

R. Oliveira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa de até:
 - - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - - 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

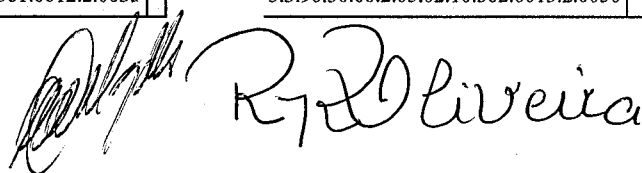
6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050


R. Z. Oliveira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$460.957,98, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº06/2024, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

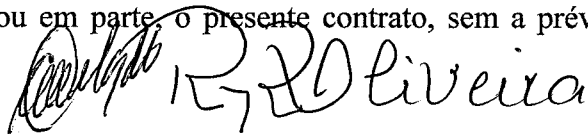
10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Verificar periodicamente se o objeto encontra-se com conformidade com as exigências do edital;
- Fiscalizar a prestação do serviço objeto do edital, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do serviço entregue.

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A prestação do serviço deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e as demais Secretarias do Município, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
 - Todas as despesas com pessoal, impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
 - Realizar o objeto desta licitação de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
 - Realizar o objeto desta licitação com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
 - Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa

 R. Oliveira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

anuência da Prefeitura;

- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras até a data do pagamento;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

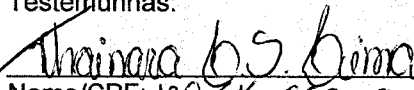
13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.


Lima Duarte, 10 de Julho de 2024.

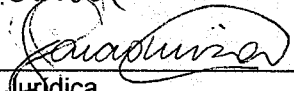

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

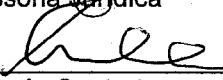

FRIOS RAMOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:


Nome/CPF: 139.94.050-60


Nome/CPF: 044.365.196.07


Assessoria Jurídica


Gestor do Contrato:

Matricula: 7546


Fiscal do Contrato:

Matricula: 9463



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

PROCESSO Nº42/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: BOKAS MAGAZINE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57 - centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **BOKAS MAGAZINE LTDA**, CNPJ:22.462.857/0001-66, situada na Rua Correa de Lacerda, 21, Centro - CEP:37.310-000-Bom Jardim de Minas/MG, Cep:37.310-000, neste ato representado por Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus, portador Cpf:119.369.356-00, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº 42/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a entregar os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 06/2024, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata prestará o serviço objeto do certame, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
Achocolatado em pó instantâneo c/ açúcar vitamínado. Embalagem tipo Pote com peso entre 350 a 400 gr.	Especialte	Pote	340,0000	4,6500	1.581,00
Alho grão fresco de primeira qualidade - in natura - livre de dentes mofados e ou impróprios p/ consumo.	Ceasa	kilo	143,0000	23,1500	3.310,45

ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2024.07.11 13:18:37
-03'00"

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600

Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Batata Inglesa de 1 qualidade. (formato uniforme, sem danos mecânicos, com características de vegetal firme e inteiro, livre de brotos e podridão.	Ceasa	kilo	285,0000	5,8000	1.653,00
Bis de Chocolate - bis de chocolate, wafer, crocante recheado, com cobertura de CHOCOLATE AO LEITE caixa de 100 g, igual ou superior a LACTA.	Lacta	Caixa	140,0000	5,2000	728,00
Bolinha de futebol de chocolate, embalagem de 300 gr.	Erlan	Pacote	180,0000	10,4000	1.872,00
Bombom bola, com recheio a base de castanha de caju, envolvido por uma camada de biscoito wafer e coberto com duas camadas de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, pacote de 1Kg ou com 50 unid.	Amor carioca	Pct	120,0000	48,9500	5.874,00
CARNE – MÚSCULO Em cubos, congelada ou resfriada. Com no máximo 10% de gordura. Isenta de cartilagem, sebo, ossos e aponeuroses. Livre de parasitas e substâncias contaminantes. Embalada a vácuo, com peso máximo na embalagem primária de 01kg. Contendo no rótulo dados do fabricante, registro no Ministério da Agricultura – serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal SIF).	Frigourias	kilo	132,0000	23,9500	3.161,40
CARNE SUÍNA EM CUBOS (PERNIL), FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA, ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO. OBS.: NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA CARNE SUÍNA EM CUBOS (PERNIL), FRESCA, RESFRIADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA E BRILHANTE, ISENTA DE GORDURA. ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG. DEVE CONTER REGISTRO E DATA DE VENCIMENTO. OBS.: NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA	Fricaire	kg	165,0000	17,1000	2.821,50
Carne suína tipo Costelinha RESFRIADA - cortada em pedaços pequenos; de coloração vermelha e brilhante, odor agradável. Isenta de gorduras. (NÃO SERÁ ACEITA CONGELADA).	Fricaire	kilo	158,0000	21,0300	3.322,74
Cebola graúda em tamanho médio. (vegetal firme e inteiro livre de podridão e brotos).	Ceasa	kilo	240,0000	9,2500	2.220,00
Chá de Erva - Doce com peso líquido equivalente a, no mínimo, 10g, contendo 10 (dez) envelopes cada. Chá de Erva - Doce com peso líquido equivalente a, no mínimo, 10g, contendo 10 (dez) envelopes cada.	Real	Caixa	45,0000	3,7500	168,75
Filé de peixe fresco, embalagem com peso entre 500 a 800GR gr	El Cardumem	Pacote	25,0000	2,3000	57,50
Inhame de 1ª qualidade	Ceasa	kg	35,0000	3,5000	122,50
Oregano, pct com 5 gr. Oregano, pct com 5 gr.	Pacha	Pacote	105,0000	1,9900	208,95
Pipoca Doce de milho torradinha em embalagens de 40g. Feitas com canjica de milho e açúcar.	Kerus	Unidade	1.340,0000	0,8600	1.152,40
Polvilho azedo. Pacote com 500gr.	Pacha	Pacote	128,0000	6,9000	883,20
polvilho doce pacote com 500gr	Pacha	Pacote	15,0000	6,9000	103,50
Refrigerante, em embalagem tipo pet 2 litros sabor cola com data de validade constando na embalagem.	Tropical de Min	UNID	220,0000	3,9900	877,80
Sal refinado iodado, embalado em pacotes de 1000 grs, acondicionado na forma usual do fornecedor, c/ validade mín. de 06 meses após entrega no almoxarifado, na embalagem devem constar datas de fabricação e validade de forma legível.	Piramide	Pacote	74,0000	1,2900	95,46
Suco tipo néctar de frutas, embalagem tetra pak, sabor goiaba embalagem 1 litro	Tial	UNID	170,0000	4,9100	834,70
Vinagre Branco em embalagem de 750 ml Vinagre Branco em embalagem de 750 ml	Peixe	Unidade	21,0000	1,5500	32,55
Vinagre, de maçã, embalagem de 750 ml. Vinagre, de maçã, embalagem de 750 ml.	Peixe	UNID	21,0000	5,1000	107,10

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2- O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2024.07.11 13:18:51
-0300

VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE
DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital
por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 -Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349-
672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2024.07.11 13:19:04
-0300'

VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE
DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital
por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:512503496
72

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2024.07.11 13:19:17
-03'00"

VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital
por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- Multa de até:
- - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- - 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5-.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7-.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2024.07.11 13:19:30 -03'00'

VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital
por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2024.07.11 13:19:41
-03'00"

VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital
por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 31.188,50, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório 42/2024 – Pregão Eletrônico nº06/2024, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CNF do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Verificar periodicamente se o objeto encontra-se com conformidade com as exigências do edital;
- Fiscalizar a prestação do serviço objeto do edital, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do serviço entregue.

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:5125034967
2

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:5125034967
Dados: 2024.07.11 13:19:57
-03'00"

VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital
por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A prestação do serviço deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e as demais Secretarias do Município, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
 - Todas as despesas com pessoal, impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
 - Realizar o objeto desta licitação de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
 - Realizar o objeto desta licitação com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
 - Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
 - A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras até a data do pagamento;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:5125034
9672

Assinado de forma digital
por ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2024.07.11 13:20:09
+03'00"

VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital
por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

PROCESSO Nº42/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: RE ARAMARINHO E PAPELARIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57 - centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **RE ARAMARINHO E PAPELARIA LTDA**, CNPJ:07.954.257/0001-21, situada na Rua Diomar Monteiro Nº 235, Bairro Grama, Cidade de Juiz de Fora/MG, Cep:36.048-310 neste ato representado pela Sra. Edna Aparecida de Oliveira CPF nº 676.697.866-04, RG nº M5.408.562, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº42/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2024, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a entregar os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 06/2024, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata prestará o serviço objeto do certame, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Biscoito, tipo Wafer. Embalagem com no mínimo 140 gr. diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Visconti	Pacote	300,0000	3,1700	951,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Milho verde de 2 Kg	Milho verde de 2 Kg	Predileta	Unidade	11,0000	33,9800	373,78
Suco concentrado integral, sabor Goiaba, embalagem de 1 lt.		Jandaia	UNID	264,0000	7,9800	2.106,72
Suco concentrado integral, sabor manga, embalagem de 1 lt.		Jandaia	Unidade	262,0000	9,6900	2.538,78
Suco Concentrado Integral, Sabor Maracujá, embalagem de 1 lt.		Jandaia	UNID	260,0000	12,4900	3.247,40
Suco concentrado integral, sabor uva, embalagem de 1 lt.		Jandaia	Unidade	346,0000	8,9900	3.110,54
Suco tipo néctar de frutas diet, embalagem tetra pak, sabor pêssego, embalagem 1 litro		Bela Ischia	UNID	170,0000	9,6100	1.633,70

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2- O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 -Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
49672
Assinado de forma digital por ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2024.07.12 16:15:25 -03'00'

RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA:07954257 000121
Assinado de forma digital por RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA:07954257000121
Dados: 2024.07.12 16:02:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- 4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

- 5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1. Por razão de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa de até:
 - - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - - 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111	

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 13.961,92, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº06/2024, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Verificar periodicamente se o objeto encontra-se com conformidade com as exigências do edital;
- Fiscalizar a prestação do serviço objeto do edital, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2024.07.12 16:16:14 -03'00'

RE ARMARINHO E
PAPELARIA
LTDA:0795425700
0121

Assinado de forma digital
por RE ARMARINHO E
PAPELARIA
LTDA:07954257000121
Dados: 2024.07.12 16:02:49
-03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- Receber e conferir a especificação do serviço entregue.

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A prestação do serviço deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e as demais Secretarias do Município, após a **confirmação do recebimento da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.
 - Todas as despesas com pessoal, impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
 - Realizar o objeto desta licitação de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
 - Realizar o objeto desta licitação com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
 - Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
 - A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras até a data do pagamento;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 10 de Julho de 2024.


ELENICE PEREIRA DELGADO
Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2024.07.12 16:16:40 -03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE


RE ARMARINHO E PAPELARIA
Assinado de forma digital por RE
ARMARINHO E PAPELARIA
LTDA:07954257000121
Dados: 2024.07.12 16:03:12 -03'00'

RE ARAMARINHO E PAPELARIA LTDA
DETENTORA DA ATA


Testemunhas:

 202.365.196-07


Nome/CPF:

 139.041.226-82

Nome/CPF:

 098/179 203.975

Assessoria Jurídica



Gestor do Contrato:

Matricula: 3556

Fiscal do Contrato:

Matricula: 0463